

ATA DE REBERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS DE PREÇOS” E ABERTURA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 1211.01/2018/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (21.12.2018), na cidade de Itaitinga-CE, reuniram-se, a partir das nove horas (09:00), com tolerância de quinze minutos (09:15), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, composta pelos servidores: MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA (**Presidente**); ERMOGENS ABREU RIBEIRO e PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS (**Suplente**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1211.01/2018/TP**, realizarem os atos de reabertura de sessão com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** relativas ao certame, como previsto em ata de julgamento anterior, após o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos a Sr.^a Presidente, fez o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** e deu início aos trabalhos com a ordenação das empresas e seus representantes: **1. MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.635.363/0001-73, representada legalmente pelo Procurador o Sr. José Arimateia Cunha, inscrito no CPF sob o nº. 163.814.163-00; **2. G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.081.242/0001-07, representada pelo Procurador o Sr. Francisco Joacilo da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 262.429.153-91. A Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Propostas de Preços**“, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas de preços lacrando-os, caso não possa na mesma sessão passar da fase de Habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109 da Lei 8.666/93. Em seguida a Presidente procedeu à abertura do

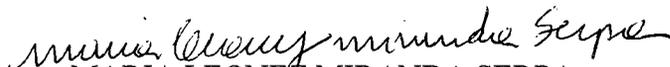
ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

envelope Documentação de Habilitação. Iniciada a fase de Habilitação com a abertura do envelope “Documentos de Habilitação” que foram rubricados pela comissão julgadora e os representantes legais das empresas presentes. A presidente esclareceu que devido ao tempo gasto na análise por parte dos representantes e ao adiantar da hora tendo em vista licitação prevista para as 11h não podendo esta comissão julgadora em questão realizar a conferência devida dos documentos de habilitação, iria realizar em ato futuro a divulgação do resultado da fase de habilitação na imprensa oficial, pelos mesmos meios oficiais, quais sejam; na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E, Diário do Nordeste e Jornal Diário Oficial do Município de Itaitinga, para correr o prazo previsto no *art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93*. A Presidente indagou aos representantes, após análise por parte desses, se iriam fazer constar em ata alguma observação, insurgiu o representante procurador da empresa: **G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, quanto aos documentos de habilitação da empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, apresentando as seguintes observações: “1 – o documento apresentado na pagina nº. 152 (termo de autorização) foi emitidos por próprio sócio/diretor de uma empresa **ECOFOR** “caracterizando que a própria empresa emitiu documento para si” sendo que é o mesmo sócio da **MARQUISE**; 2 – indaga que os documentos constantes nas páginas nº. 92, 97, 100 e 130, a licença de operação da pagina 144 e das paginas 146 a 150; foram emitidos com CNPJ divergentes da matriz da empresa, divergindo do exigido no edital. 3 – os acervos técnicos das paginas nº. 102 e 138 a 141 são originários de outra unidade da federação **CREA/RN**, não sendo averbados pelo **CREA/CE**, conforme resolução do **CREA**”; 4 – alega quanto ao alvará de funcionamento previsto no item 4.2.2.5 do edital, que o mesmo está fora do prazo de validade para o exercício de 2018. O representante da empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, também insurgiu observações quanto a documentação da empresa: **G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, alegando os seguintes pontos: “a) que a empresa não atendeu a exigência do item 4.2.4.7, em seu subitem 4.2.4.7.1. licença ambiental encontra-se vencida; além do que a licença deve ser emitida em nome da licitante, estando no nome de outra empresa **LIMPTUDO**; b) não atendeu a exigência 4.2.4.7.2, ou seja autorização emitida pela operadora do aterro, para a licitante”; c) que a empresa apresentara a exigência para o item 4.2.4.7.2 do edital, de contrato de prestação de serviços para efeito de cumprimento da autorização emitida pela operadora no aterro ao qual não contempla “dispor resíduos de serviços de saúde tratados em seu sistema de tratamento”. Nada mais havendo a ser consignada a

ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado o presente ata que lida e aprovada pelo presente e pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Presidente da CPL


ERMOGENS ABREU RIBEIRO

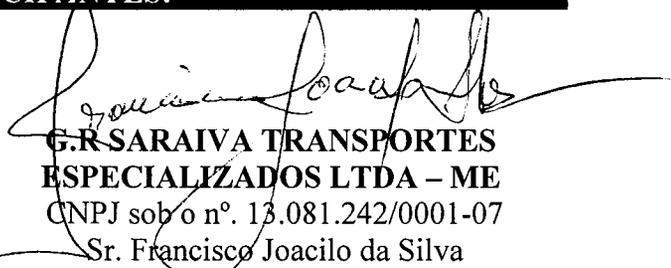
Membro da CPL


PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS

**Membro Suplente
da CPL**

LICITANTES PARTICIPANTES:


MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CNPJ sob o nº. 21.635.363/0001-73
Sr. José Arimateia Cunha, inscrito no
PROCURADOR


G.R.SARAIVA TRANSPORTES
ESPECIALIZADOS LTDA – ME
CNPJ sob o nº. 13.081.242/0001-07
Sr. Francisco Joacilo da Silva
PROCURADOR